



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.973, de 28 de novembro de 2.025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO REGRESSIVO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o desconto regressivo na alíquota do Imposto Territorial Urbano, incidente sobre os terrenos sem edificação, constante do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2025, nas seguintes condições:

I – redução de 40% (quarenta por cento) na alíquota aplicada sobre a base de cálculo para o lançamento do tributo para o exercício de 2026;

II – redução de 25% (vinte e cinco por cento) na alíquota aplicada sobre a base de cálculo para o lançamento do tributo para o exercício de 2027.

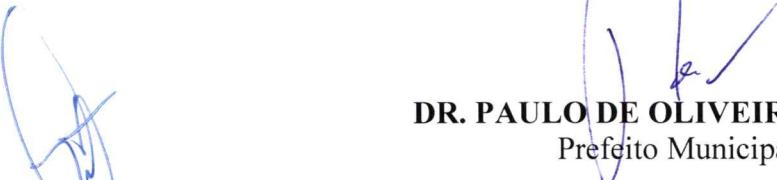
§ 1º Os descontos concedidos nos incisos I e II se aplicam apenas para a liquidação do tributo dentro do mesmo exercício de seu lançamento, vedada sua extensão noutro exercício qualquer, mesmo que para saldo remanescente de parcelas não acolhidas até seu vencimento, que serão exigidas pelo seu valor original, com as cominações legais incidentes.

§ 2º A partir do exercício de 2028 os lançamentos serão efetuados com a aplicação da alíquota integral sobre a base de cálculo do tributo.

Art. 2º Ficam mantidos os demais benefícios relativos aos descontos oferecidos para pagamento do lançamento anual do tributo em razão da adimplência e pontualidade, nos termos das legislações que os estabeleceram.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de novembro de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 154/2025
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
29 / 11 / 25